



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 20 de junho de 2017.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Ao Senhor
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais
Rua Idalina Dorna, nº 13 - Bairro Universitário
CEP: 35.681-156 – Itaúna/SP

Senhor Leiloeiro,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 2914/2017.

1. DOS FATOS:

O Município de Lagoa Santa - MG, objetivando concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos, bem como área para estacionamento na Festa de Agosto 2016 realizou, no dia 27/07/2016, por meio do Processo Licitatório n.º 073/2016, leilão de espaços públicos, num total de 35 lotes, conforme disposições constantes no Edital de Leilão Público n.º 001/2016, sob a condução do Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais.

Contudo, face à constatação de possíveis irregularidades na condução do supramencionado certame, que teriam culminado em prejuízo ao erário, a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Comunicação Interna nº 122/2017/GESTÃO e demais documentos juntados ao processo, solicitou à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, que notificasse o referenciado leiloeiro a fim de se apurar os fatos que desencadearam a situação em tela.

Diante disto, procedeu-se com o envio da Notificação, que fora recebida e defendida tempestivamente, conforme fls. 29 a 68.

Em observância ao art. 17 do decreto nº 2.260/2012, a defesa apresentada fora encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão para conhecimento, análise e julgamento.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e considerando o parecer da Secretaria Municipal de Gestão, fl.70, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 2914/2014, instaurado em desfavor de V. Sa., será encaminhado para arquivamento.

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores